

Proc. nº 357 - PLCEX 100/2022
Data: 27/10/2022

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 100, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

Autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, 01 (um) Procurador, para atuar na PGM.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, 01 (um) Procurador, para atuar junto à PGM, na forma dos artigos 232 e 233, inciso III, da Lei Complementar n.º 2.635, de 04 de maio de 1990.

Art. 2º O prazo da contratação é de até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, conforme artigos 234 e 235, da Lei Complementar n.º 2.635, de 1990, ou até a nomeação do profissional aprovado em concurso público, o que vier primeiro.

Parágrafo único. No caso de rescisão de contrato é permitida a contratação de novo profissional pelo prazo restante na data da rescisão.

Art. 3º Os requisitos para a seleção são os constantes das Especificações do Cargo, anexas ao Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

Parágrafo único. Para a contratação fica autorizada a realização de processo seletivo simplificado.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO,
em 27 de outubro de 2022.

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

Ofício n.º109/2022-GP-ALL

Montenegro, 27 de outubro de 2022.

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei Complementar n.º100/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho o projeto de lei que tem por objetivo autorizar o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, 01 (um) Procurador, para atuar junto à PGM, na forma dos artigos 232 e 233, inciso III, da Lei Complementar n.º 2.635, de 04 de maio de 1990, sendo o prazo da contratação de até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, conforme artigos 234 e 235 da Lei Complementar n.º 2.635, de 1990, ou até a nomeação do profissional aprovado em concurso público, o que vier primeiro.

Justificamos a necessidade da contratação temporária de um Procurador tendo em vista o enorme aumento da demanda da PGM gerada pela informatização de 100% dos processos judiciais, o que trouxe grande dinâmica ao serviço, muito além da capacidade dos Procuradores existentes. Cabe ressaltar que há poucos meses o Município encaminhou à aprovação desta egrégia Casa Legislativa a criação de 02 cargos de Procurador. Em que pese o Projeto tenha sido aprovado, apenas um Procurador tomou posse, encerrando-se o prazo de validade do concurso sem que conseguíssemos contratar outro profissional, persistindo a necessidade.

A contratação será realizada através de processo seletivo simplificado, obedecendo as especificações do cargo anexas ao Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

Nesse sentido, certos da compreensão da necessidade que a situação impõe, solicitamos aos nobres Edis a discussão e posterior aprovação do Projeto de Lei Complementar ora apresentado, a fim de atender às necessidades da Administração Pública.

Atenciosamente,

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Talis Ferreira
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BAF8-7738-8495-5CD6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GUSTAVO ZANATTA (CPF 938.XXX.XXX-53) em 27/10/2022 09:01:44 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/BAF8-7738-8495-5CD6>